



LEI N. 421/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE 01 ANTENA PARABOLÓLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 Antena Parabólica para Associação dos Moradores do Feltão Damião, desta Municipalidade.

Parágrafo Único - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do Orçamento vigente.

Art.2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Fevereiro de 1996.

SEBASTIAO PIRES PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.